

Diário Oficial do **Município**

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano II - Edição nº 00082 | Caderno 1

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54D68EC9CDBCD6597D865336F13630EC

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 09/2019.
- PORTARIA Nº 11/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.
- PORTARIA Nº 12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



PORTARIA Nº 09/2019

Define procedimentos quanto à apresentação de atestados médicos, comprovantes de comparecimento ao Poder Judiciário, à Defesa Civil, à justiça Eleitoral, entre outros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, no uso de suas atribuições legais, determina o seguinte:

Art 1º Os atestados médicos, desde que respeitadas às diretrizes desta Portaria, poderão abonar a falta do servidor ou apenas justificar a sua ausência, permitindo, no último caso, compensação posterior.

Parágrafo único - os atestados e comprovantes de comparecimento a consultas e a exames médicos não abonam faltas, somente justificam a ausência e permitem a compensação.

Art. 2º Os atestados e comprovantes deverão conter as seguintes informações:

I - nome completo do servidor;

II - data;

III - horário ou período de dispensa;

IV - assinatura; e V - carimbo do emissor.

Art. 3º Os atestados médicos que declarem a incapacidade do servidor para o trabalho, por moléstia incapacitante ou por tratamento médico que o impossibilite de exercer suas funções, somente abonarão as faltas se observados os critérios abaixo:

I - registrar nome, data, horário e o período de dispensa de maneira legível;

II - conter o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

III - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

IV - conter a identificação do médico através da assinatura e carimbo, contendo o número de registro do Conselho Regional de Medicina.

Art. 4º Os atestados de comparecimento ao Poder Judiciário, como testemunha, implicarão abono tão somente do horário discriminado, bem como do tempo de deslocamento.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
 CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
 Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 41247FC4106B51DF7CF5BFF6B6B272EB

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Art. 5º Os atestados de comparecimento obrigatório à Justiça Eleitoral implicarão dispensa do servidor ao trabalho pelo período/tempo dispensado e pelo tempo de deslocamento.

Art. 6º Os atestados da Defesa Civil somente justificarão a ausência, podendo as horas serem compensadas, em acordo com o Supervisor.

Art. 7º Os atestados e comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 horas após o retorno do servidor às atividades, desde que o mesmo não necessite entrar em auxílio-doença.

§1º Os servidores comissionados e os estagiários deverão entregar os atestados no Gabinete ou Setor em que estiverem lotados.

§2º Os servidores efetivos deverão encaminhar, ao Setor de Pessoal, memorando com o atestado médico anexado, bem como entregar a via original.

Gabinete da Superintendência, 01 de outubro de 2019

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
41247FC4106B51DF7CF5BFF6B6B272EB

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



PORTRARIA Nº 11/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para proceder ao levantamento dos valores em Caixa e Bancos da Superintendência de Transito e Mobilidade de Irecê

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão composta dos seguintes servidores **LORENA DOS SANTOS DOURADO**, **LEOMAR LEMOS CARDOSO** e **ELIZALDO SIMÃO DE OLIVEIRA**, para sob a presidência do primeiro proceder ao inventário dos valores em caixa e Bancos desta **Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê** em 31 de dezembro de 2019.

II – A Comissão, ora designada, tem o prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2019.

RONALDO MIRON DOURADO

SUPERINTENDENTE

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
93B768BDA84D215A7F9A91648091CD7C

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



PORTARIA Nº 12, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de fazer o levantamento dos saldos de estoques no Almoxarifado Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê em conformidade com as normas legais e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimento e responsabilidades para a realização do inventário patrimonial dos bens de consumo do Exercício de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê, do Exercício de 2019, constituída pelos Servidores **ELIZALDO SIMÃO DE OLIVEIRA, LORENA DOS SANTOS DOURADO e JANELUCIA SOUZA ROSENDO** sob a Presidência do primeiro.

Art. 2º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 31/12/2019.

Art. 6º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10 Fica o Departamento de Contabilidade da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê a fazer os ajustes necessários nas Contas do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial da entidade.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê

CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - BA

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência, 26 de dezembro de 2019.

Ronaldo Miron Dourado
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54D68EC9CDBCD6597D865336F13630EC